Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.007228/2025-21
Assunto: EDITAL FRETAMENTO ILACVN 2025
Interessado: ILACVN
Relator: LIGIA DA FRE WINKERT

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 14/02/2025 – na 49ª reunião do CONSUNI ILAVCN – foi aprovada a distribuição dos recursos discricionários do Instituto, dentre os quais recursos para emissão do edital de fretamento;

Na mesma reunião foi informado que o edital de fretamento seria emitido no formato *ad referendum* para evitar atrasos na publicação;

Em 13/03/20254 foi emitida minuta do edital de fretamento para apreciação e contribuição da direção colegiada do ILACVN;

Em 28/03/2025 foi emitida resolução 06/2025 CONSUNI ILACVN aprovando *ad referendum* o edital 02/2025/CONSUNI ILACVN – Fretamento ILACVN 2025;

Em 28/03/2025 foi divulgado a todos os docentes do ILACVN o edital de fretamento 2025, via e-mail institucional, e incluído no portal de editais;

Em 02/04/2025 foi publicado no boletim de serviço nº 58 a resolução 06/2025 e o edital 02/2025.

Em 09/04/2025 foi publicado o edital 04/2025/CONSUNI ILACVN informando que não houve interposição de recursos ao edital 02/2025.

Em 30/04/2025 foi solicitada relatoria a Conselheira Aline Toci, que apresentou justificativa da impossibilidade de execução, bem como de seu suplente;

Em 05/05/2025 foi solicitada a minha relatoria

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Aprovar a resolução 06/2025/CONSUNI ILACVN que aprova o edital 02/2025/CONSUNI ILACVN – FRETAMENTO ILACVN 2025

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando que o edital foi publicado e amplamente divulgado;

Considerando que não houve interposição de recursos;

Considerando que foi seguido o que foi aprovado na reunião do conselho do Instituto, ocorrida em 14/02/2025; Considerando que o edital segue normativas internas e tem por finalidade orientar a distribuição dos recursos discricionários do Instituto;

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovar a emissão da resolução e edital correspondentes ao FRETAMENTO ILACVN 2025

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Alterações no montante destinado ao edital – aporte ou remanejamento – devem ser aprovados no âmbito deste Conselho.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2025

LIGIA DA FRE WINKERT